



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 342/2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa 2010, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Contrato de Repasse 2628.0298107-63/2009 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.675,00 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), destinado a atender ao Contrato de Repasse 2628.0298107-63/2009/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Guarita - MT. A dotação a ser suplementada será seguinte:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 001- Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Sub Função: 601- Promoção da Produção Vegetal
Programa: 9001- Incentivo a Produção Agrícola
Projeto/Ativid.: 1.039- Aquisição de Patrulha Mecanizada
Despesa Cod. 487 - 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 129.675,00
Funcional Program.: 20.601.9001.1.039
R\$ 129.675,00 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 22 de Fevereiro de 2010.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal